



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE LICENCIATURA DE HISTÓRIA

PROJETO POLÍTICO-CURRICULAR DO CURSO DE
HISTÓRIA
CAMPUS NOVA IGUAÇU

ANEXO I:

Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC

Nova Iguaçu, 02 de setembro de 2019.

O colegiado do Curso de História, a partir do trabalho realizado pelo Núcleo Docente Estruturante, no uso de suas atribuições, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso observa as Diretrizes Curriculares para o Curso de História, Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, o Projeto Político Pedagógico do Curso de História da UFRRJ de 2019 e a deliberação da Comissão Permanente de Formação de Professores aprovada na deliberação **CEPE nº XXXX / 2019**.

Comentado [U1]: Copiei esse cabeçalho do modelo proposto pela Lúcia. Não sei que números colocar aqui.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso é uma atividade curricular obrigatória, indispensável à integralização do processo de formação acadêmica do(a) estudante e condição para obtenção de diploma no Curso de História.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 3º **Projeto de Pesquisa em História, Trabalho de Conclusão de Curso – Versão Preliminar e Banca de Defesa** são Atividades Acadêmicas que visam articular a teoria e a prática como componente curricular e possuem carga horária total de 120 horas, exigida pela Deliberação **CEPE XXXX /2019**.

Comentado [U2]: Copiei isso da versão que o Lazzari me mandou. Não entendi direito o que significa “versão preliminar”

Art. 4º Essas Atividades Acadêmicas terão como foco a elaboração e desenvolvimento de um projeto de pesquisa e posterior trabalho que reflita sobre temas relativos ao campo da História.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS E MODALIDADES

Art. 5º O Trabalho de Conclusão de Curso é composto pelas seguintes etapas:
I. Projeto de Pesquisa em História (30hs)

II. Trabalho de Conclusão de Curso – versão preliminar (30 hs)

III. Banca de Defesa (60hs)

Art. 6º No Projeto de Pesquisa em História deverá ser desenvolvido um projeto de pesquisa ou parte expressiva do produto final a ser avaliado pelo orientador.

Art. 7º No Trabalho de Conclusão de Curso – versão preliminar e na Banca de Defesa deverá ser desenvolvida uma pesquisa monográfica ou produto final equivalente.

Art. 8º O Trabalho de Conclusão de Curso deverá resultar na elaboração de um produto final de um dos seguintes tipos:

I. Texto monográfico

II. Artigo acadêmico

II. Material didático (tais como jogos, sites, vídeos e apostilas)

Art. 9º A escolha do tipo de produto final deverá ser aprovada previamente pelo orientador.

Art. 10º Todos os trabalhos de conclusão de curso deverão conter revisão bibliográfica, levantamento e análise de fontes históricas e metodologia.

Art. 11º A modalidade Artigo acadêmico exige a submissão do trabalho para revistas acadêmicas com processo de avaliação por pares.

Art. 12º À exceção de casos específicos, o produto final do Trabalho de Conclusão de Curso deverá conter a seguinte formação: espaço entrelinhas 1,5; Times New Roman; letra 12; papel A4; referência bibliográfica nos moldes da ABNT

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 13º A avaliação da Banca de Defesa poderá ser feita de duas formas, de acordo com a escolha do orientador:

I. Arguição pública

II. Parecer escrito

Art. 14º Na modalidade Arguição pública, a banca examinadora deverá ser composta pelo orientador (ou co-orientador), que a preside, e outros dois integrantes sendo ao menos um doutor. É necessário que ao menos um dos componentes da banca seja professor do Curso de História.

Art. 15º As defesas na modalidade Arguição pública deverão produzir uma Ata de Defesa assinada por todos os membros da banca contendo a decisão da maioria simples quanto à Aprovação ou Reprovação

Art. 16º Na modalidade Parecer escrito, os pareceres deverão seguir modelo disponível na secretaria do Curso de História e ser produzidos por dois avaliadores com qualificação adequada para o julgamento do trabalho, sendo ao menos um deles professor da UFRRJ.

Art. 17º Os pareceres na modalidade Parecer escrito deverão ser entregues ao Coordenador de Curso para serem arquivados com o Relatório de Avaliação redigido pelo orientador, ou juntamente com ata redigida pelo orientador.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º O estudante fica responsável por fornecer aos avaliadores, ao orientador e ao Departamento de História o produto final como condição para a homologação da Banca de Defesa.

Art. 19º A homologação do resultado será feita pelo Coordenador de Curso mediante a entrega da Ata de Defesa ou do Relatório de Avaliação e de um arquivo em formato PDF do produto final para arquivamento e disponibilização no RIMA – Repositório Institucional IM-UFRRJ (<http://repositorio.im.ufrj.br:8080/jspui/handle/1235813/29>).

Art. 20º O estudante fica responsável por consultar o manual de instruções relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso e seguir os prazos determinados pelo calendário divulgado semestralmente pelo coordenador do curso após aprovação pelo Colegiado.